



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 137/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco S/N, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede na rua Santa Tereza, nº 1245, Sala D, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, empresário, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0204479220026 e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 110/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | 2 0 | CATMAT | UND | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|-----|---|--------|-----|-----|--------|---------|
| 1 1 | DESCRIÇÃO ABÓBORA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃ, COMPACTA, FIRME E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE | 463746 | KG | 125 | 4,71 | 588,75 |
| | ALIMENTO, FARDO COM 30 KG. ADOÇANTE LIQUÍDO, FRASCO DE 80 | 436134 | UND | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 2 | ML | | | | | |





| | PREFEITURA MUNICITAL DE SALO | | | | 1- | 10 |
|----|--|------------------------------|------|-------|---------|-----------|
| | ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E | 463556 | KG | 250 | 10,29 | 2.572,50 |
| | 3%. INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. – EMBALAGEM DE 200 A 400G | | | | | |
| 4 | POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS | 603269 | KG | 250 | 3,40 | 850,00 |
| | OU VEGETAIS - EMB. 1 OU 2 KG | 463857 | KG | 15 | 12,49 | 187,35 |
| 5 | AÇAFRÃO ÁGUA MINERAL COPO, CAIXA COM | .50501 | | | | 45 000 00 |
| 6 | 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES | 445485 | СХ | 400 | 38,33 | 15.332,00 |
| 7 | ÁGUA MINERAL COPO, CAIXA COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME.EPP E MEI) | 445466 | СХ | 150 | 37,76 | 5.664,00 |
| 8 | ALFACE VERDE NATURAL, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | 463832 | 2 MÇ | 150 | 3,80 | 570,00 |
| 9 | ALHO NACIONAL - GRAÚDO DO TIPO COMUM, COM BOA APARÊNCIA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM CHEIRO E ASPECTO CARACTERISTICOS. | 46393 | 8 K | G 150 | 18,41 | 2.761,50 |
| 10 | ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DI GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOI NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 0 | 47437 47437 8 M 9 O | 71 K | G 100 | 00 4,50 | 4.500,00 |





| | | | | | 1- | -55 |
|----|--|---|------|-------|-------|----------|
| | BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. – EMB. 1 OU 5 KG. | | | | | Rubrica |
| 11 | AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12 G DE PROTEÍNAS, 8 G DE LIPÍDIO E 63 G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 200 G. | 462479 | UND | 250 | 2,50 | 625,00 |
| 12 | AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM, FRASCO DE 500 ML | 478822 | UND | 25 | 64,40 | 1.610,00 |
| 13 | BALINHAS DE FRUTA | 474370 | PCT | 25 | 5,00 | 125,00 |
| 14 | BALINHAS DE LEITE | 474370 | PCT | 25 | 29,91 | 747,75 |
| 15 | BANANA PRATA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE ALIMENTO. | 464449 | KG | 250 | 3,50 | 875,00 |
| 16 | BATATA INGLESA DE OTIMA QUALIDADE SÃ, COMPACTO FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME, COR ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, CASCAS INTEGRAS SEM MACHUCADOS, MANCHAS ES CURAS OU AMOLECIDAS, COLHIDAS AC ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AC CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DI DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMA TÉCNICAS PERTINENTES | 468302 | 2 KG | S 250 | 7,76 | 1.940,00 |
| 11 | BETERRABA IN NATURA DE OTIM QUALIDADE: SÃ, COMPACTA, FIRM E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COI ODOR, E SABOR TÍPICOS D ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMP COLHIDAS AO ATINGIR O GRA NORMAL DE EVOLUÇÃO APRESENTADAS AO CONSUMO E | AC 46376 E E E E E E E E E E E E E E E E E E E | 57 K | G 100 | 4,00 | 400,00 |

| | | | | | | 0 | FIS. 1740 |
|---|--|---------|-------------|-----|-----|------|------------|
| TE | BSERVADAS AS NORMAS ÉCNICAS PERTINENTES A EGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE LIMENTO, FARDO COM 30 KG. | | | | | 0 | Rubrica |
| B EI F. C G A E L C G III C G | ISCOITO DOCE TIPO MARIA MBALAGEM: INGREDIENTES ARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO, AÇAU, CORDURA VEGETAL HIDROGINADA, CÚCAR INVESTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE ECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: EMBALAGEM: PACOTE MPERMEÁVEL, LACRADO, CONTENDO 400 G (3X1), NFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM NA EMBALAGEM. (ALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | 605938 | UNE | 100 | 00 | 3,69 | 3.690,00 |
| E C | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70 G DE CARBOIDRATO, 10 G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. — EMB. 350 A 500 G. | | K | G | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 20 | BOMBOM CHOCOLATE TIPO (SONHO DE VALSA) PACOTE COM 50 UNIDADES CAFÉ EM PÓ - 100% PURO, TORRADO | 46400 |)4 F | СТ | 50 | 94,3 | 9 4.719,50 |
| 22 | F MOIDO, ACONDICIONADO A VACOR | E, 4635 | 94 | KG | 32 | 29,4 | 941,12 |



| | | | | | | A0 - C |
|----|---|--------|----|-----|-------|----------|
| | E PESO INSATISFATÓRIOS, SABO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM SELO DA ABIC. (COTA EXCLUSIVA ME,EPP E MEI) | | | | | Rubrica |
| 23 | CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500 G. | 463690 | KG | 150 | 4,70 | 705,00 |
| 24 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 1° QUALIDADE, SEM CONCENTRAÇÃO DE GORDURAS | 448300 | KG | 250 | 27,46 | 6.865,00 |
| 25 | CARNE BOVINA MACIÇA DE 1° QUALIDADE, 0% DE GORDURAS (COTA DE AMPLA DE CONCORRÊNCIA) | 448300 | KG | 200 | 45,43 | 9.086,00 |
| 26 | CARNE BOVINA MACIÇA DE 1° QUALIDADE, 0% DE GORDURAS (COTA EXCLUSIVA ME,EPP E MEI) | 448300 | KG | 75 | 22,41 | 1.680,75 |
| 27 | CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO COSTELA, CARNE PESCOÇO, COM 0% DE GORDURAS | 448300 | KG | 300 | 23,46 | 7.038,00 |
| 28 | CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 10 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP. | 464957 | KG | 500 | 9,48 | 4.740,00 |
| 29 | CEBOLA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE ALIMENTO, FARDO COM 30 KG. | 463781 | KG | 175 | 3,00 | 525,00 |
| 30 | CENOURA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃ, COMPACTA, FIRME E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU | 463770 | KG | 130 | 3,50 | 455,00 |



DE **EVOLUÇÃO** F **NORMAL** APRESENTADAS AO CONSUMO EM **ESTADO** DE PERFEITO DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE **NORMAS OBSERVADAS** AS **PERTINENTES TÉCNICAS** DE SANITÁRIAS LEGISLAÇÃO ALIMENTO, FARDO COM 30 KG 5. CHEIRO VERDE NATURAL, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM COR PRÓPRIA SEM PEGAJOSA. 100 1.50 150.00 MC 463876 31 Ε SABOR CHEIRO MANCHAS. AUSÊNCIA DE COM PRÓPRIO, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. MEIO CHOCOLATE EM BARRA 130 76,20 9.906,00 471259 KG 32 AMARGO (BRANCO E PRETO) **ÓTIMA** CHUCHU IN NATURA DE QUALIDADE: SÃ, COMPACTA, FIRME E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR. E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE **EVOLUÇÃO** E NORMAL 4.00 520,00 KG 130 APRESENTADAS AO CONSUMO EM 463779 33 **ESTADO** DE PERFEITO DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE **NORMAS** AS **OBSERVADAS PERTINENTES** A **TÉCNICAS** DE SANITÁRIAS **LEGISLAÇÃO** ALIMENTO, FARDO COM 30 KG. **ASPECTO** NATURAL. COUVE PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM COR PRÓPRIA SEM PEGAJOSA, 455.00 3.50 MC 130 463822 34 E SABOR CHEIRO MANCHAS. AUSÊNCIA COM PRÓPRIO. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 294,50 KG 25 11,78 463937 COLORAL EM PÓ 35 COCO RALADO TIPO FLOCOS SEM 2,50 250.00 100 UND 421669 36 AÇUCAR GRANDE, PACOTE DE 100 G 2,40 240,00 100 UND CREME DE LEITE, CAIXA DE 200 G 446534 37 **PRODUTO** LATA, **ERVILHAS** EMPREPARADO COM AS ERVILHAS **PREVIAMENTE** DEBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, PRÉ-COZIDAS REIDRATADAS OU IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE APROPRIADA **COBERTURA** 240,00 3.20 UND 75 464616 **PROCESSO** SUBMETIDA Δ 38 TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE RECIPIENTES OS FECHADOS, UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA COMPOSIÇÃO ALTERAÇÃO. CENTESIMAL APROXIMADA DE 5,2G

DE PROTEÍNA, 0,5G DE LIPÍDIOS E 13



| A CO | GAU | UEL | 1 |
|------|-------|------|-----|
| 199 | Flo I | 10/0 | CIA |
| 000 | 10.4 | 013 | PAO |

| | | | | | | - 60 |
|----|--|----------|------|-----|------|----------|
| | G DE CARBOIDRATOS – EMBALAGEM 32 X 200 G. | | | | 1 | Ruprica |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, CONTENDO 350 G. | 459670 | UND | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 40 | FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 DA SAFRA CORRENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIA NOCIVAS A SAÚDE, ISENTA DO RADICAL CIANETO, AUSÊNCIAS DE SUJIDADE INSETOS E PARASITAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS, FARDO COM 30 KG. | I . | KG | 150 | 3,50 | 525,00 |
| 41 | FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, SACHÊ DE 10 G | 841031 | UNE | 25 | 2,50 | 62,50 |
| 42 | FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO PARA | 841031 | UNE | 25 | 4,00 | 100,00 |
| 43 | FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM | | KG | 250 | 4,00 | 1.000,00 |
| 44 | FLOCÃO DE ARROZ, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE ARROZ, TIPO BRANCO PACOTE 500G, FARDO COM 20 UND. | , 459017 | 7 KG | 150 | 2,50 | 375,00 |
| 45 | FLOCÃO DE MILHO, APRESENTAÇÃO | 45901 | 7 KG | 350 | 2,00 | 700,00 |



| | | | | | RI | Ihri / |
|----|---|--------|-----|-----|------|--------|
| 46 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P EMBALAGEM 1 KG. | 462474 | KG | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 47 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P EMBALAGEM 1 KG. | 462474 | KG | 75 | 3,00 | 225,00 |
| 48 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22 G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS – EMB. 1 KG. | | KG | 150 | 4,60 | 690,00 |
| 49 | GRANULADO COLORIDO PACOTE COM 150 G | 467324 | PCT | 25 | 4,50 | 112,50 |
| 50 | IORGUTE SABORES VARIADOS | 482783 | LT | 75 | 4,00 | 300,00 |
| 51 | LARANJA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE | 615264 | KG | 100 | 4,50 | 450,00 |





| | PREFEITURA MUNICH AL DE SAG | | | | | |
|---|--|----------------|-------|------|--------|----------|
| TÉCI LEG | ERVADAS AS NORMAS NICAS PERTINENTES A SLAÇÃO SANITÁRIAS DE IENTO | | | | | |
| LEIT FAB SÃS TER PER COM SE PRI DE'M PAI PO ES NOT TE TO AF PE COM DE A L M E F COM DE A L | E CONDENSADO, DEVERA SEN RICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA ROSA, PARASITAS, E EM SETEITO ESTADO DE INSERVAÇÃO. O LEITE INSERVAÇÃO. DE ENTRAR NA PROPORÇÃO LIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE INSERVA UMA DE AÇÚCAR. NÃO DERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO DE INSERVA DE FABRICAÇÃO SERÁ DE LEITE INSERVA DE AMIDO A SERADO O EMPREGO DE AMIDO A DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. SERÁ ROIBIDO ADICIONAR AO LEITE INDENSADO GORDURAS INTRANHAS, GELEIFICANTES OU UTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBORA INÓCUAS, EXCETO O BICARBONATO E SÓDIO EM QUANTIDADES STRITAMENTE NECESSÁRIO PARA REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO EITE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% CARBOIDRATO, 2% DE LIPÍDIO E 6% R\$ PROTEÍNA. COM REGISTRO NO SIF OU SISP | 6 401 5 | IND 2 | 50 5 | 5,00 1 | .250,00 |
| | EMBALAGEM DE 393 GIN. LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE — | 446019 | KG | 50 | 10,08 | 504,00 |
| | EMB. 200 G. LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE | 464011 | UND | 250 | 1,20 | 300,00 |
| 54 | 200 ML LEITE DESNATADO ZERO LACTOSE, | | PCT | 100 | 28,66 | 2.866,00 |
| 55 | PACOTE DE 400 G LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5 KG COM REGISTRO | 44770 | 5 KG | 250 | 25,94 | 6.485,00 |



Fls. 126

| | | | | | | -59 |
|----|--|---|-----|-------|-------|----------|
| | CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. | | | | R | Rubrica |
| 57 | MAÇA NACIONAL IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE | 464401 | KG | 250 | 19,40 | 4.850,00 |
| 58 | MACARRÃO ESPAGUETE, DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. | 459002 | KG | 300 | 3,50 | 1.050,00 |
| 59 | EMB. 500 G. MACARRÃO TIPO PARAFUSO DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS I LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA: TERROSAS, PARASITOS E LARVAS COM O MÍNIMO CORRESPONDENT A 0,045G DE COLESTEROL PO QUILO. AS MASSAS AO SERE POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃ TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃ PODENDO ESTAR FERMENTADAS O | A E S S S S S S S S S S S S S S S S S S | 3 K | G 250 | 4,50 | 1.125,00 |



| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO | FRANCIS | COD | O BILLIO | | 18 | S |
|----|--|--|------|----------|-----|-------|----------|
| | TO THE BRATA IN NATURA | | | | | 1 | 10 |
| | MAMÃO PAPAIA PRATA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE ALIMENTO. | 464405 | KG | 100 | 4,5 | | 450,00 |
| 61 | MARGARINA C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 250 OU 500G CAIXA | | KG | 150 | 13 | ,29 | 1.993,50 |
| 62 | MELANCIA PRATA IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AC ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AC CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTIOBSERVADAS AS NORMATÉCNICAS PERTINENTES LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS D | 464418 20 464418 50: | 3 K | G 25 | 0 | 1,50 | 375,00 |
| 6 | | OE 46742 | 20 k | (G 1 | 50 | 3,50 | 525,00 |
| • | PREPARADOS COM MATÉRIA PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS E MATÉRIAS TERROSAS E PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS O VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15 | DE DS 4621 DU 5% | 23 | KG 1 | 50 | 10,47 | 1.570,50 |
| | MILHO VERDE EM LATA, PRODU PREPARADO COM AS MIL PREVIAMENTE DEBULHAD. ENVAZADAS PRATICAMENTE CRU REIDRATADAS OU PRÉ-COZIE IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO COBERTURA APROPRIA SUBMETIDA A PROCES TECNOLÓGICO ADEQUADO AN | AS, AS, DAS 4629 DE ADA SSO | 832 | UND | 300 | 3,00 | 900,00 |





| | | | | | | Rubrica |
|----|---|---------------------------------|------|-------|--------|-------------|
| | OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5,2G DE PROTEÍNA, 0,5G DE LIPÍDIOS E 13 G DE CARBOIDRATOS — EMBALAGEM | | | | | |
| | 24 X 170 G. MISTURA PARA BOLO DE | 272885 | PCT | 300 | 3,50 | 1.050,00 |
| 67 | MISTURA PARA BOLO DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS. | 272885 | PCT | 300 | 3,50 | 1.050,00 |
| 68 | MISTURA PARA BOLO DE LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS. | 272885 | PCT | 300 | 3,50 | 1.050,00 |
| 69 | MUCILON SABORES VARIADOS , PACOTE DE 400 G | 463971 | PCT | 300 | 13,28 | 3.984,00 |
| 70 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO — EMB. PET 20 X 900 ML. | 416665 | UNE | 300 | 4,50 | 1.350,00 |
| 71 | OVOS BRANCOS DE GALINHA FRESCO, TIPO 03, GRANDE CLASSE A: COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50 G, LIMPOS, CASCA LISA INTEGRA, POUCO POROSA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SULUDADES PARASITOS E LARVAS. | | СТ | 300 | 16,93 | |
| 72 | OLIEBRA QUEIXO (DOCE COCADA) | 462672 | 2 PC | T 50 | 25,00 | |
| 73 | PACOTE COM 15 UNIDADES PÃO FRANCÊS 50 G. | 46039 | 1 K | 3 150 | | |
| 74 | PAÇOCA ROLHA INDIVIDUAL, POTE COM 50 UNIDADES | 32129 | 4 P | | | |
| 76 | PEIXE TAMBAQUI TRATADO | 46495 | 8 K | G 50 | 24,4 | 6 1.223,00 |
| 77 | POLPA DE FRUTAS PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 100% DE POLPA DA FRUTA, SEM CONCENTRAÇÃO DE ÁGUA, SABORES: GOIABA, CAJÁ I | 46448 E | 5 K | G 50 | 0 10,4 | 0 5.200,00 |
| 78 | PRESUNTO COM REGISTRO NO SI OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA COM ASPECTO DE MASS SEMEADURA, COR BRANCO CREM | A, A A 44770 D, E X. | 65 k | (G 5 | 0 27, | 11 1.355,50 |



| | PREFEITURA MUNICIFAL DE SAO | | | | | 0 - | 1970 |
|----|--|---------------------------|-----|----|-----|-------|-----------|
| | | 463812 | KG | 5 | 0 | 8,25 | 412,50 |
| 80 | PIMENTÃO QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMEADURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. | 446633 | KG | 7 | 75 | 37,47 | 2.810,25 |
| 81 | REPOLHO NATURAL, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | 481121 | K | 3 | 75 | 3,50 | 262,50 |
| 82 | REFRIGERANTE DE 2 LIS SABORES VARIADOS PACOTE COM 6 | | PC | т | 150 | 83,43 | 12.514,50 |
| 83 | REFRIGERANTE DE 200 ML SABORES VARIADOS PACOTE COM 12 | 303331 | PC | СТ | 250 | 30,91 | 7.727,50 |
| 84 | MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA | 461092 2461092 | 2 K | (G | 50 | 0,99 | 49,50 |
| 85 | SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUIN. TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO D 2% DE AMIDO. COM ASPECT. CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRI SEM MANCHAS PARDACENTAS O ESVERDEADAS, ODOR E SABO PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA O GELO NO MÁXIMO DE 10%. CO REGISTRO NO SIF OU SISE | 44772 | 22 | KG | 150 | 4,00 | 600,00 |
| 8 | INTEGRAS SEIVI VEGITORS | ノニー | 07 | KG | 150 | 6,2 | 940,50 |
| | FERRUGENS. TEMPERO COMPLETO. VALO NUTRICIONAL EM 5 G: 1 G CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5 N COLESTEROL, 1685 MG DE SÓDIO EMB. 1 KG. | DE MG 608 2 | 265 | KG | 15 | 0 4,0 | 600,00 |



| | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAL | | | | 1 - | -69 |
|-------|--|--------|-----|-----|------|------------|
| | TOMATE IN-NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE: SÃO, COMPACTO, E COM CLORAÇÃO UNIFORME: COR, ODOR, E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIES: POUPA INTACTA E LIMPA: COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO: CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIAS DE | 609442 | KG | 150 | 4,50 | 675,00 |
| 89 | ALIMENTO, FARDO COM 30 KG. VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% – EMB. 750 ML | 217096 | UND | 100 | 0,99 | 99,00 |
| TOTAL | | | | | | 179.333,47 |

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência:
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado:
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 179.333,47 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e

da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha

acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da iv. Multa: parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1,

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°,
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- orientações dos órgãos de controle. 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada 159). com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que
- isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio 12.4.3. Indenizações e multas. econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0006.2-170 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso

08.243.0005.2-205 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

08.244.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica

08.244.0005.2-241 - Gestão da Proteção Social Especial

08.244.0005.2-240 - Gestão Descentralizada - IGDBF

08.244.0005.2-243 - Manutenção do Programa - PROCAD-SUAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, inicial atualizado do contrato. submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de a 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2025

| X | |
|--|--|
| CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL | |
| GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E Sentinguista de Comercia (S. M.), Improci (S. M.) Sentinguista (S. M.), Improci (S. M.), Improci (S. M.) Sentinguista (S. M.), Improci (S. M.), Improci (S. M.) Sentinguista (S. M.), Improci (S. M.), Improci (S. M.), Improci (S. M.) Sentinguista (S. M.), Improci (S. M.), Im | |

SERVICOS

31701482000130

SERVICOS

STORES OF THE SECRET S

CONTRATADA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI

| restemunhas: |
|--------------|
| 1 |
| CPF: |
| 2 |
| CPF: |



DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: i9fqlp0qm5o20250617160607

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 135/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADO: A **PRODUTOS** COMÉRCIO DE **GDS** empresa ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI, OBJETO A aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. VALOR R\$ 23.758,35 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO 14.133 no Lei REGÊNCIA: ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.0006.2-159 -Manutenção da Sec. Mun. Planejamento Adm. e Finanças 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal Econômico Desenvolvimento е Agricultura 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 -Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2025. **SECRETÁRIA** MIRIAM BRANDÃO SILVA -PLANEJAMENTO. DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro

Codigo identificador: 9nfa2fxe5020250617170654

Extrato do Contrato Nº 136/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: A **PRODUTOS** COMÉRCIO DE **GDS** empresa ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI, OBJETO A aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. VALOR R\$ 25.100,85 (vinte e cinco mil, cem reais e oitenta e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0006.2-017 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2025. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO **HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hgmyqepiqkc20250617170650

Extrato do Contrato Nº 137/2025 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: A empresa GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELLI, OBJETO A aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. VALOR R\$ 179.333,47 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO 04.122.0006.2-170 **ORÇAMENTÁRIA** 04.122.0006.2-170 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0006.2-125 - Manutenção do

Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar 08.241.0005.2-244 - Fundo Municipal do Idoso 08.243.0005.2-205 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz 08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais 08.244.0005.2-239 - Gestão da Proteção Social Básica 08.244.0005.2-241 - Gestão da Proteção Social Especial 08.244.0005.2-240 - Gestão Descentralizada – IGDBF 08.244.0005.2-243 - Manutenção do Programa - PROCAD-SUAS 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 12 de junho de 2025. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL





Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro

Código identificador: x1j8ws0ssd20250617170636

Procuradoria Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2025 - GAB.

PORTARIA Nº 102/2025 - GAB. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece a resolução CNAS nº19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, art. 1° do 8 termos n°8.742/1993. RESOLVE: Nomear os integrantes do quadro abaixo, na qualidade de titular e suplente, das entidades listadas para compor o Comitê Gestor Municipal N° NOME MEMBRO do Programa Criança Feliz: ÓRGÃO/ENTIDADE 01 Carmem Célia Silva Sousa Oliveira Titular Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana. 02 Suziane Prates Silva Conceição Suplente Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana. 03 Franciélia Pereira Oliveira Titular Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano. 04 Creusa Nunes da Silva Suplente Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano. 05 Lanna Kaylle Nascimento Sousa Titular Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 06 Vitor Emanoel Oliveira Sousa Suplente Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 07 Luiz Henrique de Alencar Rocha Titular Conselho Tutelar 08 Wiliane da Silva Lira Suplente Conselho Tutelar Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.



DECRETO

DECRETO nº 015/2025- GAB.

DECRETO nº 015/2025- GAB. Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão no dia 20 de junho, em decorrência do feriado nacional de 19 de junho (Dia de Corpus Christi) e, dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a data de Corpus Christi é uma comemoração que faz parte do calendário religioso em vários países, celebrando um dos princípios mais importantes: o sacramento da eucaristia. A realização da eucaristia é uma referência à Última Ceia, realizada por Cristo (conforme a simbologia citada) de receber o pão e o vinho em sua memória; CONSIDERANDO que, neste ano de 2025, o feriado do Dia de Corpus Christi ocorrerá na quinta-feira, dia 19 de junho de 2025; CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o força, água, materiais de consumo, consumo de dentre outros; transporte, combustivel, e CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos municipes, vez que os serviços públicos essenciais não solução de tipo qualquer sofrerão continuidade. DECRETA: Art. 1º Ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais do município de São Francisco do Brejão - MA, em decorrência do feriado nacional do dia 19 de junho (Dia de Corpus Christi). Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. Art. 2º Excepcionam-se também das disposições do caput do Art. 1º deste Decreto, a Assessoria de Comunicação, Comissão Permanente de Licitação -CPL, Setor de Contabilidade, Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças,

